VECTOR EDGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF: 41.970.123/0001-32
("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2026

I. DATA, HORA E LOCAL: No dia 14 de julho de 2026, às 16:00 horas, realizada virtualmente pela administradora, a **FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.266.751/0001-00, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Samuel Morse, n° 134, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04576-060, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio Ato Declaratório nº 18.527, de 15 de março de 2021 ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença dos Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas e integralizadas pelo Fundo, nos termos do §7º do Artigo 72 da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), conforme assinaturas constantes da lista de presença de Cotistas ("Lista de Presença de Cotistas").

III. PRESENÇA: Presentes: **(i)** os representantes legais da Administradora; **(ii)** os representantes legais da **POLÍGONO CAPITAL LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 2601, 12º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.241.789/0001-85, autorizada à prestação do serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 19.368, expedido em 7 de dezembro de 2021 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"); e **(iii)** os Cotistas representantes de 100% (cem por cento) das cotas em circulação ("Cotistas"), conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Leandro Sutili; e Secretário: Victor Santos.

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** deliberar sobre a contratação de novos Agentes de Cobrança da **CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO VECTOR EDGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Classe") a partir da presente data, em adição à **INJECTIVA LTDA.** ("Injectiva"), ficando a Classe autorizada a contratar a **VECTOR TRANSPORTE E TECNOLOGIA S.A.** ("Vector") e **a MOVA SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S.A.** ("Mova") para a função; **(ii)** a alteração do Capítulo 7 do Anexo I do Regulamento; **(iii)** a exclusão do Apenso 4 do Regulamento vigente; e **(iv)** caso aprovados os itens "i", "ii" e "iii" acima, a alteração e a consolidação do Regulamento, que passará a viger a partir da abertura do dia 15 de julho de 2026 nos termos do Anexo I abaixo, versão que inclui a atualização dos dados cadastrais da Administradora.

VI. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia, os Cotistas, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas:

(i) Aprovaram a contratação da Vector e da Mova como novos Agentes de Cobrança da Classe, em adição à Injectiva, sendo que o escopo de atuação de cada um estará previsto em seus respectivos "*Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos*". Em decorrência da aprovação, fica aprovada a alteração da definição de "Agente de Cobrança"

constante do Complemento 1 ao Anexo I do Regulamento do Fundo, que passará a viger sob a seguinte redação:

> *"**Agente de Cobrança:** Significa prestador de serviço que poderá ser contratado pela Classe Única, representada pelo Gestor, para realizar a cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos, dentre os quais a: (i) **INJECTIVA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.613, 11º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.261.082/0001-91; (ii) **VECTOR TRANSPORTE E TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo Moreira, 184, 7º andar, Pinheiros, CEP 05423-010, inscrita no CNPJ sob o nº 35.823.683/0001-61 e (iii) **MOVA SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S.A.**, com sede na Av. Brig. Faria Lima, 1.306, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 33.959.738/0001-30, ou outro agente de cobrança que venha a ser contratado pela Classe Única, cada qual terá seu escopo de atuação previsto no respectivo Contrato de Cobrança."*

(ii) Aprovaram a alteração do Capítulo 7 do Anexo I do Regulamento, que passará a viger, a partir da abertura do dia 15 de julho de 2026, nos seguintes termos:

> *"7.1 Os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez que compõem a Carteira da Classe Única terão seus valores calculados todo Dia Útil conforme a metodologia de avaliação descrita no manual do Administrador disponível no seu respectivo website, no endereço: https://finvestdigital.com.br/. Os percentuais aplicados nos termos da metodologia descrita no referido manual serão revisados e atualizados em periodicidade semestral.*
>
> *7.2 As provisões para perdas e as perdas havidas com Direitos Creditórios ou com os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira da Classe Única serão, respectivamente, efetuadas ou reconhecidas de acordo com a metodologia de avaliação da Instrução CVM 489. Desta forma, o valor do saldo dos Direitos Creditórios ou dos Ativos Financeiros de Liquidez será reduzido pelo valor da provisão efetuada ou perda reconhecida.*
>
> *7.2.1 O efeito de perda ou provisão para devedores duvidosos de Direitos Creditórios de um mesmo Devedor deverá ser mensurado levando-se em consideração o disposto no Art. 13 da Instrução CVM 489, sendo facultada a análise individualizada dos Direitos Creditórios, observada a metodologia de avaliação descrita no manual do Administrador ou, ainda, no manual do Custodiante."*

(iii) Aprovaram a exclusão do Apenso 4 do Regulamento vigente.

(iv) Aprovaram a alteração e a consolidação do Regulamento, que passará a viger a partir da abertura do dia 15 de julho de 2026 nos termos do Anexo I abaixo, versão que inclui a atualização dos dados cadastrais da Administradora.

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** autorizam os Prestadores de Serviços Essenciais a realizar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações acima aprovadas; e **(iii)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi encerrada com a lavratura da presente ata.

As Partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme regulamentação aplicável.

As Partes conferem expressa anuência para que a presente ata seja celebrada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as Partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

Leandro Sutili
Presidente

Victor Santos
Secretário

FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

POLÍGONO CAPITAL LTDA.
Gestora

VECTOR EDGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF: 41.970.123/0001-32
("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2026

ANEXO I – REGULAMENTO CONSOLIDADO

dealsign dd0945bb-5fd8-4314-a2a0-7477514b6f4c